



SÍNDROME DE TOURETTE

AGORA É DEFICIÊNCIA

Informação, conscientização e respeito são caminhos para uma sociedade mais inclusiva

A inclusão começa quando buscamos compreender as diferentes formas de ser, viver e participar da sociedade. Com esse propósito, a Instituição compartilha informações sobre a **Lei nº 15.492**, de 2 de setembro de 2026, que institui a **Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Síndrome de Tourette**.

Mais do que conhecer uma nova legislação, este é um convite à informação, ao respeito e à eliminação de barreiras, fortalecendo ambientes cada vez mais acolhedores, acessíveis e inclusivos.

O que é a Síndrome de Tourette?

A Síndrome de Tourette é um transtorno do neurodesenvolvimento caracterizado pela presença de tiques motores e vocais involuntários, que podem variar em intensidade, frequência e impacto na vida diária de cada pessoa.

A manifestação é individual. Enquanto algumas pessoas apresentam sintomas mais leves, outras podem vivenciar impactos significativos nas atividades diárias, na interação social, nos estudos ou no trabalho.

Inclusão também é responsabilidade de todos

Construir um ambiente inclusivo não significa apenas conhecer conceitos ou legislações. Significa olhar para as pessoas com respeito, compreender suas necessidades e contribuir para a eliminação de barreiras.

Na instituição, reafirmamos nosso compromisso com a inclusão, a acessibilidade, a valorização das diferenças e a promoção de ambientes de trabalho respeitosos e acolhedores.

Informar é ampliar o conhecimento.

Compreender é reduzir barreiras.

Respeitar é promover inclusão.

O que estabelece a Lei nº 15.492/2026?

A legislação institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Síndrome de Tourette e estabelece que a pessoa com Síndrome de Tourette será considerada Pessoa com Deficiência (PcD), para todos os efeitos legais, quando os sintomas comprometerem significativamente sua funcionalidade e participação social, mediante avaliação biopsicossocial prevista na Lei Brasileira de Inclusão.

Importante: o reconhecimento como PcD não ocorre de forma automática pela existência da síndrome. A caracterização considera os impactos da condição sobre a funcionalidade e a participação social da pessoa, conforme avaliação biopsicossocial.



Você sabia?

A Síndrome de Tourette vai além dos tiques que podem ser percebidos visualmente.

Seus sintomas podem se manifestar de diferentes maneiras e, em alguns casos, estar associados a outras condições do neurodesenvolvimento, como TDAH e TOC.

Por isso, informação e compreensão são fundamentais para evitar julgamentos, preconceitos e interpretações equivocadas.



Você, colaborador que já possui o laudo com este diagnóstico, sugerimos que procure a Unidade de Medicina do Trabalho, para mais informações!

Produção: Unidade de Gestão de Pessoas Compartilhada | SPDM

Texto: Adriana Oliveira (Unidade de Gestão de Pessoas Compartilhada) | SPDM

Fonte dos dados: Lei nº 15.492/2026, Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), Ministério da Saúde, ASTOC e OMS.

E-mail para contato: ecos@spdm.org.br

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU: A inclusão de pessoas com deficiência no mercado de trabalho contribui diretamente para os **ODS 8, 10 e 16** da Agenda 2030 da ONU, ao promover trabalho decente, reduzir desigualdades e fortalecer instituições mais inclusivas. Ao ampliar oportunidades e valorizar a diversidade, as organizações impulsionam a equidade, a participação social e a construção de ambientes de trabalho mais justos, acessíveis e representativos.